



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão/Entidade: Instituto Municipal de Previdência

Sector Requisitante: Previdenciário

Responsável pela Demanda: Fernanda de Pauli Bonfante Manzoni – Diretora de Previdência.

Data: 01/03/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços atuariais, visando a elaboração, avaliação e acompanhamento do cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto Municipal de Previdência.

A contratação se faz necessária para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário, em conformidade com a legislação vigente, bem como atender às exigências dos órgãos de controle e supervisão.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é imprescindível considerando:

- A obrigatoriedade legal de realização de avaliações atuariais anuais;
- A necessidade de apuração adequada das reservas matemáticas e provisões previdenciárias;
- O suporte técnico especializado para tomada de decisões estratégicas;
- O atendimento às normas da Secretaria de Previdência e demais órgãos reguladores;
- A mitigação de riscos fiscais e previdenciários.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico do Instituto Municipal de Previdência, especialmente no que tange à sustentabilidade do RPPS e à responsabilidade fiscal.

Deve estar prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Garantir a regularidade dos cálculos atuariais;
- Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Atender às exigências legais e normativas;
- Melhorar a gestão previdenciária;
- Subsidiar a elaboração de políticas públicas previdenciárias;
- Subsidiar a elaboração de estudos técnicos para elaboração de reforma previdenciária;

6. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, incluindo:

- Avaliação atuarial anual;
- Reavaliações e estudos atuariais complementares;
- Elaboração de demonstrativos exigidos pela legislação;
- Assessoria técnica em matéria atuarial;
- Apoio no envio de informações aos sistemas oficiais.
- Análises e estudos técnicos que garantam o equilíbrio atuarial do RPPS.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

A estimativa de valor deverá ser apurada em etapa posterior, mediante pesquisa de mercado, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

8. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação será definida após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), podendo ser:

- Pregão (preferencialmente eletrônico), ou
- Inexigibilidade de licitação, caso caracterizada a notória especialização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. GRAU DE PRIORIDADE

- ☐ Baixo
☐ Médio
☒ Alto

Justificativa: A avaliação atuarial é obrigatória e essencial para a regularidade do RPPS.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

10. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a contratação correrão por conta de dotação própria do Instituto Municipal de Previdência.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Fernanda de Pauli Bonfante Manzoni

Cargo: Diretora de Previdência

Assinatura:

12. APROVAÇÃO

Autoridade Competente: Amanda Chiconello Braga

Cargo: Diretora Executiva Interina

Assinatura:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CONCLUSÃO E AUTORIZAÇÃO

(Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Diante do exposto na documentação colecionada ao processo, ficam demonstradas:

- A adequação técnica e legal da escolha da empresa contratada;
- Considerando a inviabilidade de competição em razão de exclusividade nos serviços prestados, notória especialização, conforme documentos acostados aos autos;
- A viabilidade da contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, nos termos da legislação vigente, o prosseguimento da contratação por inexigibilidade com base na presente justificativa.

São José do Rio Pardo - SP, 03 de junho de 2026.


Amanda Chiconello Braga
Diretora Executiva Interina